



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de NAZARÉ DA MATA

PROC. J. C. J. N. 4/68

DISTRIB

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO

26-01-68

RECLAMANTE: AMARO FRANCISCO RODRIGUES

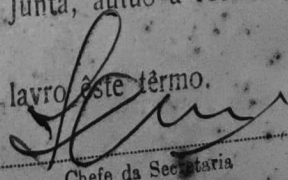
RECLAMADA: PROPRIEDADE FOGO VIVO

OBJETO: 130 MRS.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de janeiro  
do ano de mil novecentos e sessenta e oito  
nesta cidade e na Secretaria desta Junta, autuo a reclamação e  
segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

  
Chefe da Secretaria

Fundada em 21/11/61

Reconhecido em 2/7/65

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Nazaré da Mata.

4.168  
Em 04/01/68

Amaro Francisco Rodrigues, brasileiro, solteiro  
trabalhador rural na Propriedade denominada fogo Vivo, deste município  
vem perante V.Ex<sup>a</sup>. ajuizar a presente ação reclamatória, contra  
rida na pessoa do seu representante legal como abaixo segue:

1. Que o reclamante foi admitido ao trabalho  
tombro de 1957.
2. Que trabalha 5 dias semanalmente e  
a disposição da reclamada os seis dias embora esta não forme  
excedente dos cinco (5).
3. Que vem percebendo o salário mínimo  
R\$ 2,25 (dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos)  
tenha recebido o 13º mês do ano próximo passado (1967),  
frequentado os doze (12) meses de trabalho na referida  
propriedade.
4. Requer a V.Ex<sup>a</sup>. que se determine  
a reclamada na pessoa do seu representante legal,  
devido do ano de 1967.

Nestes termos  
p. deferimento.

Nazaré da Mata, 2 de Janeiro de 1968.

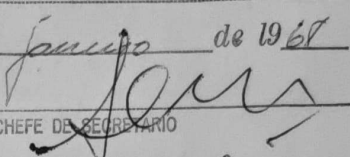
Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de Junho de 1968 às 300 horas, para a realização da audiência e que nesta data foram expedidas as devidas notificações às partes pelos registrádos nos \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

NAZARÉ DA MATA, 04 de Junho de 1968

  
CHEFE DE SECRETARIO

*Cien Y: Nativo Alameda do Nazei*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NAZARÉ DA MATA

NOTIFICAÇÃO

Proc. n. J. C. J. - 11/68

SR. ~~PROPRIEDADE FOGO VIVO~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
AMARO FRANCISCO RODRIGUES

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a  
Conciliação e Julgamento na r. Mal. Dantas Barreto, 1239 às 13:00h  
dia 26 (vinte) do mês de janeiro de 1968, à audiência  
reclamação constante da cópia anéxa.

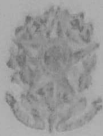
Nessa audiência V. Sa. oferecerá as provas que julgar necessá-  
rías de documentos ou testemunhas, estas no máximo 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o  
juízo da questão à sua revelia, e na aplicação na pena de confissão qu-  
relativa do fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente  
comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado f- bstituí-  
lo por qualquer outro preposto que tenha po-  
declarações obrigarão o proponente.

Nazaré da Mata, 05 de janeiro de 1968

Chel



JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## NOTIFICAÇÃO

Cartão e doir. Lequel, noti-  
ficou o reclamante nesta data.  
Bozart de Mota, 18 de Jan. de 1908.

DOI

AMATO FRANCISCO RODRIGUES

reclamação constante da cópia anexa.  
dia 26 (vinte e seis) do mês de janeiro de 1968, às 14h15, a audiência  
Conciliação e Julgamento na 1ª Vara Criminal do Juízo da 1ª Região Criminal,  
Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a

antes de documentos ou testemunhas, estas no máximo 3 (três).

mento da questão a sua revelia, e na aplicação na pena de confissão de

declarações obrigatórias o proponente  
tente ou por qualquer outro preposto que tenha  
parecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado, a  
Nessa audiência de verba V. 2a. estar presente, independentemente

01 Feb 1965

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE NAZARÉ DA MATA - PE.

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| JUNTA DE C. E JULGAMENTO DE<br>NAZARÉ DA MATA |               |
| Protocolo N.º                                 | 78/68         |
| Livro                                         | 2 folha 81    |
| Proc.                                         | 468 classe 1a |
| Em 23 de 1 de 1968                            |               |
| ENG. DO PROTOCOLO                             |               |

AMARO FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente na Propriedade Fôgo Vivo - Nazaré da Mata, vem nos autos da Reclamação que ajuizou perante essa Junta, sob nº 4/68 - Contra a Propriedade Fôgo Vivo, desistir da mesma, sem prejuízo de seus direitos.

Pede outrossim, se digne V. Exa. dispensar-lhe de pagamento das custas na forma da lei.

Nazaré da Mata, 23 de janeiro de 1968

  
Amaro Francisco Rodrigues

# CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos  
ao Sr. Presidente desta Junta de Constituição  
e Julgamento.

Reunido em 26 de Junho de 1968

Chefe de Secretaria

Formuloso e pessoal de assistência  
de des. retir. par. que produza  
o efeito legal.

ARQUIVE-SE

Reunido em 26 de Junho de 1968

Jul. Presidente